

PORTARIA Nº 06/2020

"Dispõe sobre a suspensão de atendimento presencial ao público no âmbito na Câmara Municipal de Braúnas MG".

A Mesa da Câmara Municipal de Braúnas, no uso de suas atribuições e com base nos Arts. 51 e 265, da Resolução 003 de 1º de junho de 2011, resolve:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (2019-nCoV) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando aos locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 454, de 20 de Março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Corona Vírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06, de 17 de Março de 2020 e o Decreto Municipal 08, de 24 de Março de 2020 ;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.981 de 20 de Março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Corona Vírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da doença, a transmissão local, a preservação da saúde dos servidores da Câmara Municipal de Braúnas, bem como dos usuários do serviço público em geral;

Resolve:

CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretariacamarabraunas@gmail.com

Art. 1º - Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito da Câmara Municipal de Braúnas, por prazo indeterminado, até decisão em contrário manifestada por ato oficial do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2º - Deverão ser adotados sistemas de rodizio de serviço interno, domiciliar e de teletrabalho.

Art. 3º - Os servidores que estiverem em regime de teletrabalho deverão ficar à disposição, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Braúnas, caso seja necessária a realização protocolo de documentos ou projetos de lei.


Art. 4º- Não serão suspensos, em razão desta portaria, os processos administrativos internos e o trâmite dos projetos de lei.


Art 5º -Fica suspensa a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Braúnas marcada para o dia 02 de Abril de 2020, ficando desde já marcada a próxima reunião ordinária para o dia 07 de Maio de 2020;

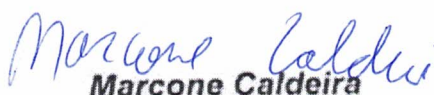
Parágrafo Primeiro- Em caso de encaminhamento de projeto de lei pelo executivo poderá ser realizada reunião extraordinária durante o período;

Publica-se, registra-se e cumpra-se

Braúnas, 30 de Março de 2020.


Plínio Cezar Pinto
Presidente da câmara


Talisson Rafael Carvalho
Vice-Presidente da Câmara


Marccone Caldeira
Secretário